



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 07 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição N° 715

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 670/2020)	2
DECRETO (Nº 671/2020)	8
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 669/2020)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2020)	15
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020)	16
OUTROS	17
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 87/2020)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 670/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 670, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público imóvel, caracterizado como "quiosque", localizado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, na sede do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, incisos I e VIII; art.81, inciso X; art.103, inciso I; art.105, *caput* e art.112, parágrafo 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e com base no art.103, do Código Civil Brasileiro,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido a **Márcio Campos Massa**, RG nº 0720062853, CPF nº 798.763.825-00, direito de permissão de uso de bem público imóvel, tipo "quiosque", registrado com sob o nº "01", instalado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, localizada às margens da ipueira do Rio São Francisco, que é parte integrante do patrimônio do Município de Xique-Xique, para o exercício de atividade comercial, nos termos do instrumento de permissão de uso que com este se publica.

Art.2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita de forma não onerosa, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração municipal, submetendo-se às condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

GABINETE DO
PREFEITO



INSTRUMENTO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Termo de compromisso de permissão de uso que entre si celebram o Município de Xique-Xique, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, Centro, Xique-Xique, Bahia, CEP 47.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de nº 0605841497, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, Centro, Xique-xique, Bahia, CEP 47400-000, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro, Márcio Campos Massa, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº 0720062853, e do CPF nº 798.763.825-00, residente e domiciliado na Rua Virgílio Bessa, nº 106, Centro, Xique-Xique, Bahia, CEP 47.400-000, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de bem público imóvel (quiosque nº 01), de forma não onerosa, localizado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, às margens da ipueira do Rio São Francisco, na sede do Município de Xique-Xique, ficando condicionada ao cumprimento das cláusulas deste Termo, para exploração comercial de bar, lanchonete e restaurante.

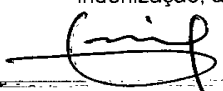
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

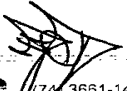
1.2. O prazo de permissão de uso do referido bem público imóvel é de 10(dez) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, ou automaticamente prorrogado, no silêncio das partes.

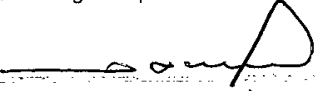
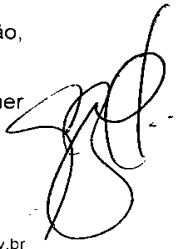
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1.3. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) Cumprir todas as medidas sanitárias e protocolos de atendimento determinados pelos órgãos públicos competentes;
- b) Manter o bar/lanchonete/restaurante regularmente funcionando, inclusive feriados, sábados e domingos;
- c) Não utilizar o bem público para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo, sendo vedado, ainda, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, e o espaço a ele destinado, ainda que parcialmente;
- d) Não efetuar no bem cedido qualquer construção ou benfeitoria, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
- e) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do bem;
- f) Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes ao bem cedido, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também pelas despesas de consumo, a exemplo de energia elétrica, serviço de água e esgoto e outras decorrentes da utilização do referido bem;
- g) Responsabilizar-se pela correta utilização do bem cedido, por sua limpeza e conservação, correndo às suas expensas as obras de manutenção, desde que autorizadas;
- h) Zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
- i) Devolver o bem cedido, e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito a qualquer indenização, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal;


Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00


(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



- j) Iniciar a implantação das suas atividades comerciais no bem imóvel cedido, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contado da data de assinatura do presente Termo;
- k) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
- l) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto da presente outorga aos servidores públicos municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilâncias sanitária;
- m) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens, lixo, resíduos alimentares ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Equipar todo o local em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins da presente Permissão;
- o) Adaptar o espaço e instalações em conformidade com as normas legais vigentes, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto aos frequentadores, principalmente no que se refere à acessibilidade, permitindo a todos o seu livre acesso;
- p) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço do quiosque, onde as mesas ficam dispostas.

Parágrafo Único – O não-cumprimento de quaisquer das condições desta Cláusula importa em reversão do domínio, inclusive de todas as benfeitorias por ventura acrescentadas e na rescisão automática do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

1.4. O PERMISSIONÁRIO terá 90(noventa) dias de prazo, contados da data da assinatura do presente Termo, para providenciar, sob as suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento e Localização;

CLÁUSULA QUINTA

1.5. O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente e concordante com todas as cláusulas do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEXTA


1.6. Na hipótese de ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá, exclusivamente, ao PERMISSIONÁRIO.

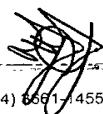
CLÁUSULA SÉTIMA

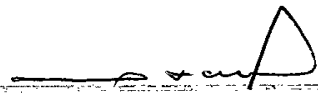
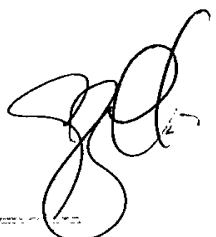
1.7. Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel(necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem.

CLÁUSULA OITAVA

1.8. O PERMISSIONÁRIO consente que o PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.


Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 6661-4455 Fax: 3661-1279

 
✉ contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



CLÁUSULA NONA

1.9. O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade administrativa, inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA

1.10. O PERMISSIONÁRIO declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO

1.11. O presente instrumento poderá ainda ser revogado, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou em razão de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada e contida em procedimento especialmente instaurada para esse fim, assegurado sempre e em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

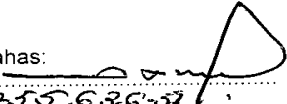
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

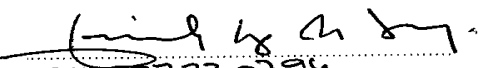
Xique-Xique, 05 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
PERMITENTE
REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito do Município de Xique-Xique


MÁRCIO CAMPOS MASSA
PERMISSONÁRIO
RG nº 0720062853
CPF nº 798.763.825-00

Testemunhas:


RG Nº 755.686-57
CPF Nº 065.607.255-53


RG Nº 577.230.794
CPF Nº 667.483.135-20

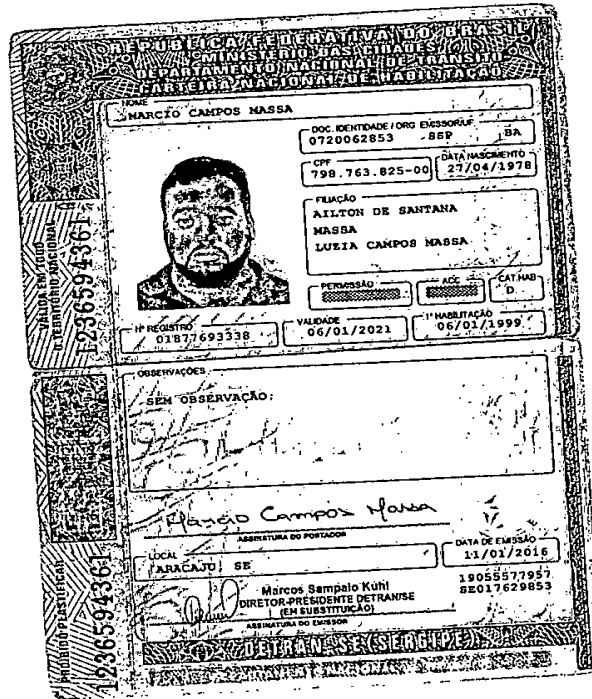
 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00




(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **CONTA DE ÁGUA**
SAAE XIQUE - XIQUE
AV. J. J. SEABRA, 420 - CENTRO - XIQUE - XIQUE - BAHIA
CEP. 47400-000 - FONE FAX. (74) 3651-1344
CNPJ: 16.228.017/0001-30
C.S. CAT. TAR. EGO INCL. SIAO EM. SP. CONTA. EMISSÃO
0004628.4 PAR 100 R-3 001: 01/10/93 190133917 18/12/2019 **DEZ/2019**

EDVALDO ANCELMO BARRETO
RUA VIRGILIO BESSA, 106
CENTRO
XIQUE-XIQUE
Cep: 47.400-000
BAHIA
00.00.03.0000003800

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS				
HIDROMETRO	DATA INSTALAÇÃO	COD.	DESCRIÇÃO	CT	FREST	VALOR
180655307	18/11/2015	001	AGUA			59,54
00588	07/11/2019	003	CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO			1,02
00613	10/12/2019	001	Arredondamento Conta Anterior			0,80
00025	033	023	Crédito para Arredondamento			-0,36

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA							
MES FAT	CONS	OCORR	MES FAT	CONS	OCORR	RESERVATÓRIO	DATA
NOV/19	00020	000	OUT/19	00029	000	E.T.A	01/08/19
SET/19	00025	000	AGO/19	00024	000	PARÂMETROS	
JUL/19	00020	000	JUN/19	00022	000	FABRÍO	
00023						CTICIOS	

PORTARIA 518 DE 25/03/2004 - VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS

CON	PI	CLORO	PH	TEMPER
5,5	6,8	2	5,76	1,2

PORTARIA 518/2004 - ALTERADA P/ 2.914/2011

ATENÇÃO: EVITE CORTE NO FORNECIMENTO

A PARTIR DE 03 CONTAS VENCIDAS O SAJE ESTARÁ INTERROMPENDO FORNECIMENTO INDEPENDENTE D/AVISO

OBSERVE OS MESES EM ATRASO ABAIXO!

2% 1,22 0,05% 0,03 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 48,00

VENCIMENTO: **06/01/2020** VALOR R\$: **61,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE XIQUE XIQUE

0004628.4 EDVALDO ANCELMO BARRETO **DEZ/2019**
RUA VIRGILIO BESSA, 106 CENTRO
XIQUE-XIQUE - BAHIA 00.00.03.0000003800

VENCIMENTO: **06/01/2020** VALOR R\$: **61,00**

0004628.12.19.190133917
82690000000.9 61000225000.5 46281219190.8 13391700002.7



DECRETO (Nº 671/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 671, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público imóvel, caracterizado como "quiosque", localizado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, na sede do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, incisos I e VIII; art.81, inciso X; art.103, inciso I; art.105, *caput* e art.112, parágrafo 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e com base no art.103, do Código Civil Brasileiro,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido a **Tânia Maria Coelho de Figueiredo**, RG nº 0779735854, CPF nº 261.845.588-62, direito de permissão de uso de bem público imóvel, tipo "quiosque", registrado com sob o nº "02", instalado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, localizada às margens da ipueira do Rio São Francisco, que é parte integrante do patrimônio do Município de Xique-Xique, para o exercício de atividade comercial, nos termos do instrumento de permissão de uso que com este se publica.

Art.2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita de forma não onerosa, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração municipal, submetendo-se às condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

GABINETE DO
PREFEITO



INSTRUMENTO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Termo de compromisso de permissão de uso que entre si celebram o Município de Xique-Xique, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, Centro, Xique-Xique, Bahia, CEP 47.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de n.º 0605841497, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, Centro, Xique-xique, Bahia, CEP 47400-000, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro, Tânia Maria Coelho de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 07797358 54, e do CPF nº 261.845.588-62, residente e domiciliada na Avenida Raul Teixeira Braga, nº 172, bairro Polivalente, Xique-Xique, Bahia, CEP 47.400-000, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, o que o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de bem público imóvel (quiosque nº 02), de forma não onerosa, localizado na Praça Nilo Castelo Branco Pinheiro, às margens da ipueira do Rio São Francisco, na sede do Município de Xique-Xique, ficando condicionada ao cumprimento das cláusulas deste Termo, para exploração comercial de bar, lanchonete e restaurante.

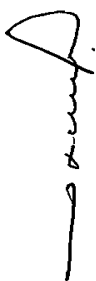
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO


1.2. O prazo de permissão de uso do referido bem público imóvel é de 10(dez) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, ou automaticamente prorrogado, no silêncio das partes.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.3. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) Cumprir todas as medidas sanitárias e protocolos de atendimento determinados pelos órgãos públicos competentes;
- b) Manter o bar/lanchonete/restaurante regularmente funcionando, inclusive feriados, sábados e domingos;
- c) Não utilizar o bem público para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo, sendo vedado, ainda, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, e o espaço a ele destinado, ainda que parcialmente;
- d) Não efetuar no bem cedido qualquer construção ou benfeitoria, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
- e) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do bem;
- f) Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes ao bem cedido, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também pelas despesas de consumo, a exemplo de energia elétrica, serviço de água e esgoto e outras decorrentes da utilização do referido bem;
- g) Responsabilizar-se pela correta utilização do bem cedido, por sua limpeza e conservação, correndo às suas expensas as obras de manutenção, desde que autorizadas;
- h) Zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
- i) Devolver o bem cedido, e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito a qualquer indenização, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal;


Tânia M^o C. Figueiredo

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



- j) Iniciar a implantação das suas atividades comerciais no bem imóvel cedido, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contado da data de assinatura do presente Termo;
- k) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
- l) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto da presente outorga aos servidores públicos municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilâncias sanitária;
- m) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens, lixo, resíduos alimentares ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Equipar todo o local em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins da presente Permissão;
- o) Adaptar o espaço e instalações em conformidade com as normas legais vigentes, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto aos frequentadores, principalmente no que se refere à acessibilidade, permitindo a todos o seu livre acesso;
- p) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço do quiosque, onde as mesas ficam dispostas.

Parágrafo Único – O não-cumprimento de quaisquer das condições desta Cláusula importa em reversão do domínio, inclusive de todas as benfeitorias por ventura acrescidas e na rescisão automática do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

1.4. O PERMISSIONÁRIO terá 90(noventa) dias de prazo, contados da data da assinatura do presente Termo, para providenciar, sob as suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento e Localização;

CLÁUSULA QUINTA

1.5. O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente e concordante com todas as cláusulas do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEXTA

1.6. Na hipótese de ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá, exclusivamente, ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

1.7. Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel(necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem.

CLÁUSULA OITAVA

1.8. O PERMISSIONÁRIO consente que o PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.

Rânia M. e. Figueiredo

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



CLÁUSULA NONA

1.9. O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade administrativa, inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA

1.10. O PERMISSIONÁRIO declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO

1.11. O presente instrumento poderá ainda ser revogado, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou em razão de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada e contida em procedimento especialmente instaurada para esse fim, assegurado sempre e em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

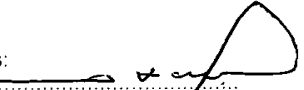
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

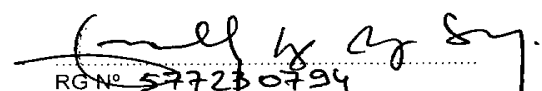
Xique-Xique, 05 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
PERMITENTE
REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito do Município de Xique-Xique



TÂNIA MARIA COELHO DE FIGUEIREDO
PERMISSIONÁRIA
RG nº 07797358 54
CPF nº 261.845.588-62,


Testemunhas:

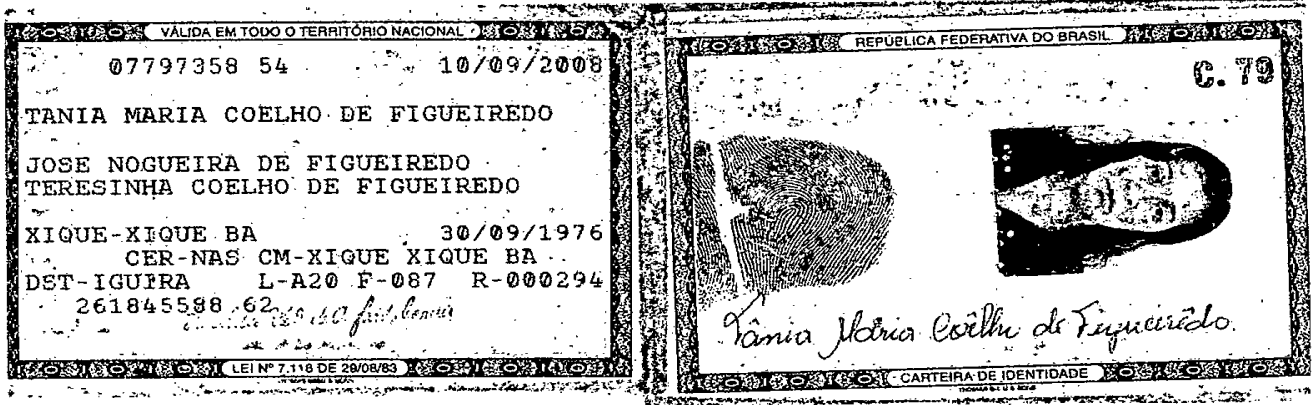

RG Nº 755.636.57
CPF Nº 065.607.255.53


RG Nº 577230794
CPF Nº 667.483.135-20

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br



Folha: 01/01

1009970.8 PAR 100 R-3 001 01/10/99 200058013 22/05/20 **MAI/2020**

ÉDESIO JOSÉ DE QUEIROZ
AVENIDA RAUL T BRAGA, 172
CENTRO
XIQUE-XIQUE

CPF: 636.406.278-49

Cep: 47.400-000
BAHIA

00.00.07.0000005870

161449	01/10/1999	001	AGUA	26,57
01177	22/04/2020	003	CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	1,02
01177	19/05/2020	001	Arredondamento Conta: 04/2020	0,33
		023	Credito para Arredondamento	-0,92
00001	027			
009	006			

AUTENTICADO

MAI/20	01	008	FEV/20	01	009	E.T.A	01/02	29/02		
ABR/20	01	009	JUN/20	01	009					
MAR/20	01	009	DEZ/19	01	009					
00001						7,5	6,8	2	5,98	1,2

==ATENÇÃO: EVITE CORTE NO FORNECIMENTO==

A PARTIR DE 03 CONTAS VENCIDAS O SAAS ESTARÁ
INTERROMPENDO FORNECIMENTO INDEPENDENTE D/AVISO
PORTARIA 518/2004 - ALTERADA P/ 2.914/2011

LEITURA NÃO REALIZADA!
(HIDRÔMETRO OBSTRUIDO)
CONTA FATURADA PELA MÉDIA.

2% 0,54 0,05% 0,01 EXISTE(M) 003 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 84,00

14/06/2020

27,00


01 Mil Litros

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE XIQUE-XIQUE/BA
Rua Virgílio Bossa, nº 389 - Centro, Xique-Xique/BA - CEP: 47.400-000
TEL: (71) 8.3319-1849 / e-mail: tabelionatoxique@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$2,81 Fil: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Det: R\$0,07
PDE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selos(s): 0263.AB158687-0

MARIA JOSE FEITOSA HUNES - ESCRIVENTE
XIQUE-XIQUE - BA 01/06/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Maria José F. Nunes



RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 669/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 669, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o período de concessão de descontos para pagamento do IPTU/2020, e dos valores já inscritos em Dívida Ativa, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial do Município, de 5 de agosto de 2020).

RETIFICAÇÃO

Na Epígrafe, onde se lê: “**DECRETO Nº 669, DE 04 DE JULHO DE 2020**”

Na Epígrafe, leia-se: “**DECRETO Nº 669, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**”

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2020)

Xique-Xique - BA, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 249/2020. Contrato: 199/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: KLEYTON CARVALHO PAIVA, Inscrito (a) no CPF nº044.495.275-69 Objeto: Contratação de pessoa física, para Aquisição de Toldos a serem utilizados em Barreiras Sanitárias de prevenção e proteção contra o COVID-19, em diversas áreas do Município decorrente do Corona Virus- Covid-19, nos termos do Art 4º da Lei Federal Nº 13.979 Vigência: 07 de agosto de 2020 a 07 de outubro de 2020. Valor Parcelado: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 0701, Projeto/atividade: 2017, elemento de despesa: 33.90.36.00, Fonte de recurso: 02/14. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2020/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa física, para Aquisição de Toldos a serem utilizados em Barreiras Sanitárias de prevenção e proteção contra o COVID-19, em diversas areas do Municipio decorrente do Corona Virus- Covid-19, nos termos do Art 4º da Lei Federal Nº 13.979

Favorecido: KLEYTON CARVALHO PAIVA, Inscrito (a) no CPF nº 044.495.275-69

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
07 de agosto de 2020 até 07 de outubro de 2020.

Valor Parcelado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 184/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 07 de agosto de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

CATEGORIA: OUTROS
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 87/2020)

BOLETIM CORONAVÍRUS

07 de agosto de 2020 18h00 Nº 87

CASOS CONFIRMADOS

60

RECUPERADOS 47

ATIVOS 13

ÓBITO 00

CASOS NEGATIVOS

1341

CASOS SUSPEITOS

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

16

CASOS EM MONITORAMENTO

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

125

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 74 99980-8545

#fique em casa



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**